



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

### MENSAGEM N.º 50, DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o projeto de lei, que autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, no exercício de 2026.

Trata-se de autorização para o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social, no exercício de 2026, à referida instituição, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Tal limite poderá não ser totalmente utilizado, haja vista que representa a possibilidade de até três internações.

A subvenção proposta se justifica pela necessidade urgente de oferecer um acolhimento digno aos munícipes idosos de Indianópolis que não têm condições de saúde física e mental para viverem sozinhos e carecem de apoio familiar próximo.

O art. 3º, do Estatuto do Idoso, a Lei Federal n.º 10.741/2003, impõe ao Poder Público o dever de garantir assistência integral aos idosos, a partir da efetivação dos direitos fundamentais à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

Desta forma, a iniciativa visa obedecer aos aparatos constitucionais e legais, ressaltando que o Município apresenta termo de fomento com a instituição parceira, o que abrange o custeio de três vagas destinadas ao acolhimento de idosos munícipes.

A proposta de subvenção detém caráter antecipado, em razão da proximidade do encerramento das atividades legislativas do corrente exercício, sendo necessária a aprovação ainda neste ano, a fim de evitar interrupções no atendimento.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, submetemos o presente projeto de lei à apreciação dos senhores Vereadores e renovamos votos de elevada consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)

PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_\_, 2025

Autoriza a concessão de subvenção social ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte-MG, no exercício de 2026.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no exercício de 2026, ao Lar dos Idosos Padre Panfílio de Nova Ponte - MG, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º A subvenção social de que trata esta Lei será concedida, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, desde que a entidade preencha os requisitos legais, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026: (Ficha 296) 08.244.0014 3.3.50.43.00 00 - Subvenções Sociais - 01-0500-0000-0000-Recursos não vinculados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 17 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal